



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI

Nº 2167/2011

*“Dispõe sobre a alteração da lei n º 591/88.”*

***ERNANE BILLOTE PRIMAZZI** prefeito municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

***Artigo 1º**- Fica alterada para “concessão de uso” o instituído da “concessão de direito real de uso” a que se refere o artigo 1º, da Lei n º 591/88.*

***Artigo 2º**- Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar para 30 anos, a partir da data de publicação desta lei, o prazo de cessão, estabelecido “in fine” do artigo 1º da Lei n º 591/88, mediante a formalização do correspondente Termo Aditivo, dispensada qualquer modalidade de licitação, em razão do interesse público que reveste a cessão de uso.*

***Artigo 3º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a s disposições em contrário.*

São Sebastião, 5 de dezembro de 2011.

*ERNANE BILOTTE PRIMAZZI*  
*Prefeito*

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.*  
*Projeto de Lei nº 072/2011*